

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

PROJETO DE LEI Nº: 465/2025

AUTORIA: Vereador André Brandino

ASSUNTO: Inclui a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Celulite Facial” no Calendário Oficial do Município de Vitória e dá outras providências.

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 465/2025, de autoria do Vereador **André Brandino**, propõe a inclusão da **Semana Municipal de Conscientização sobre a Celulite Facial** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, com o objetivo de promover campanhas educativas e informativas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento dessa condição de saúde. É o relatório. Passo a opinar.

I – PARECER

A proposição apresenta **regularidade formal e material**, situando-se no âmbito da **competência legislativa municipal**, conforme o disposto no **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Trata-se de iniciativa de **caráter educativo e declaratório**, que não cria obrigações administrativas nem acarreta despesas públicas, respeitando o **princípio da separação dos poderes**.

A matéria também está em consonância com os **arts. 6º e 196 da Constituição Federal**, que reconhecem a saúde como direito social e dever do Estado, cabendo ao poder público promover políticas preventivas e de conscientização.

Nesse contexto, a proposta reforça o compromisso do Município com a promoção da saúde pública e a informação da população, sem invadir a competência administrativa do Poder Executivo.

III - VOTO

Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 465/2025**, de autoria do Vereador **André Brandino**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350036003900360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 12/11/2025 16:25

Checksum: **D60332FEBA602ED80622DBC3A7E7B38F8F9D5FF04600108FF3E0A38A0328040A**